



MUNICIPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

LEI Nº 620 DE 20 DE DEZEMBRO 2013

"Altera o Art. 46 da Lei Municipal da Lei Municipal nº 563 de 09 de novembro de 2011 e dá outras providências."

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO, Prefeito de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 46 da Lei Municipal 563 de 08 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 - O subsídio do Secretário Municipal de Educação (Cargo em Comissão- Agente Político) será reajustado anualmente pelo INPC, a partir de 01 de janeiro de 2014, equiparando-se ao subsídio do Secretário Geral."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 20 de dezembro de 2013

Wilson Teixeira Gonçalves Filho

Prefeito Municipal